



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00406/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

Aos quinze dias do mês de Outubro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO**, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello portador do CPF nº. 286.830.486-91, e a empresa **RODRIGO TONELOTTO**, CNPJ: 02.514.617/0001-50 com sede à Rua Dona Angelina Ferri Marchiori, 60, Parque Industrial, na cidade de Pedreira – SP representado pelo Senhor Anderson Rodrigo Alves Teixeira, portador do CPF: 213.663.398-86, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 060/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 10/10/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual e futura aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprir as necessidades das diversas áreas da Administração Pública Municipal de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	20	Unid.	<b>Agenda comercial 2019.</b> Folha de dados pessoais. Visão diária. Sábado e domingo em páginas separadas. Índice telefônico. Folha com calendário. Fitolho. Capa dura. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	2051	Foroni	24,50	490,00
02	100	Unid.	<b>Agenda executiva 2019.</b> Agenda Diária, com capa na cor preta, miolo branco. Uma página por dia. Dimensões aproximadas: 14,5 x 20,5 cm. De marca igual ou superior a marca Tilibra.	15350	Foroni	13,40	1.340,00
06	20	Caixa	<b>Alfinetes.</b> Niquelado. Para mapas e quadros, cabeça redonda de	1324	Jocar	2,20	44,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			poliestireno, comprimento de 10 mm. Caixa com 50 unidades. Cores variadas.				
07	30	Unid.	<b>Almofada para carimbo nº 03.</b> Com tampa plástica rígida, cor azul, medindo 6,7 x 11 cm aproximadamente.	402	Japan	2,15	64,50
09	50	Unid.	<b>Apagador para quadro negro.</b> Apagador para lousa composto por madeira, pinus e feltro. Espessura do feltro: 4 mm.	7139	Souza	1,15	57,50
12	200	Unid.	<b>Apontador para lápis.</b> Formato retangular simples, sem depósito, com lâmina parafusada. Composição: resina termoplástica e lâmina em aço carbono. Deve possuir selo do INMETRO. De qualidade igual ou superior a marca Faber Castell.	331	Leo	0,16	32,00
15	1.000	Unid.	<b>Arquivo morto.</b> Em papelão, com trava. Caixas de papelão para arquivo, 420 g/m <sup>2</sup> , com capa kraft interna e externamente, com trava para fechamento e encaixe em abas. Dimensões 350 x 240 x 140 mm aproximadamente.	3118	D.B.	1,06	1.060,00
17	30	Unid.	<b>Bateria alcalina.</b> 9 volts para detector fetal ou sonar.	1678	Elgin	6,15	184,50
18	50	Unid.	<b>Bateria.</b> Para glicosímetro. CR 2032 / 3V.	17711	Elgin	1,15	57,50
19	50	Unid.	<b>Bateria.</b> Para termômetro digital LR41.	17595	Flex	0,53	26,50
20	12	Unid.	<b>Betume colors.</b> 60 ml.	19830	Acrilex	4,20	50,40
24	20	Pct.	<b>Bola de isopor 125 mm.</b> Pacote de 6 unidades	19836	Styro	12,00	240,00
25	02	Pct.	<b>Bola de isopor 40 mm.</b> Pacote com 40 unidades.	19837	Styro	10,45	20,90
26	10	Pct.	<b>Bolas de isopor 100 mm.</b> Pacote com 10 unidades.	19838	Styro	11,20	112,00
27	04	Pct.	<b>Bolas de isopor 60 mm.</b> Pacote com 30 unidades.	19839	Styro	10,65	42,60
28	300	Unid.	<b>Borracha feita de látex natural.</b> Escolar; para apagar lápis e grafite; no formato retangular; número 40; na cor branca, medindo aproximadamente 4,0 x 2,8 x 1,0 cm. De qualidade igual ou superior as marcas: Faber Castell, Mercur, Zap.	9881	R.B.	0,14	42,00
29	100	Unid.	<b>Caderno de abertura de índice.</b> Caderno com capa dura na cor azul, área para identificação e folhas pautadas divididas em índice alfabético. Lombada quadrada. Tamanho aproximado: 130 x 202 cm. 96 Folhas. 23 Pautas.	1371	Froni	4,65	465,00
31	05	Unid.	<b>Calculadora de mesa 804 B.</b> De 14 dígitos com bobina, visor LCD impressora em vermelho e preto, bivolt.	2765	Olivetti	583,20	2.916,00
32	100	Unid.	<b>Calculadora simples de mesa.</b>	3950	Classe	9,70	970,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Com 12 dígitos, big display, memória independente e porcentagem, bateria/solar. De qualidade igual ou superior a marca "Casio". Tamanho aproximado de 117 x 143 x 26 mm.				
33	100	Caixa	<b>Caneta Esferográfica azul.</b> Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: azul. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3429	Bic	31,20	3.120,00
34	100	Caixa	<b>Caneta Esferográfica preta.</b> Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: preta. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3431	Bic	31,20	3.120,00
35	50	Caixa	<b>Caneta Esferográfica vermelha.</b> Corpo em resina termoplástica, transparente, formato sextavado, contendo orifício lateral, ponta em latão, esfera de tungstênio, com espessura de 1,0 mm ponta média. Tampa ventilada. Tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Cor: vermelha. Embaladas em caixa com 50 unidades. De qualidade igual ou superior a marca BIC. Observar a data de validade na entrega do item.	3430	Bic	31,20	1.560,00
37	150	Unid.	<b>Caneta marcador de CD / DVD.</b> Cor preta e/ou azul. De qualidade igual ou superior a marca BIC.	2042	Jocar	1,60	240,00
41	12	Jogo	<b>Canetinha hidrográfica.</b> Cores variadas, embalagem com 12 unidades.	463	Leo	2,70	32,40
42	500	Unid.	<b>Capa para encadernação preta.</b> Tamanho A4.	17613	Plastilyne	0,18	90,00
43	500	Unid.	<b>Capa para encadernação transparente.</b> Tamanho A4.	18571	Plastilyne	0,26	130,00
47	60	Unid.	<b>Cola de silicone líquida.</b> 100 ml.	19917	Jocar	3,55	213,00
49	60	Unid.	<b>Cola instantânea para artesanato.</b> Tubo de 75 gramas.	19843	Brascoplas	4,55	273,00
53	300	Unid.	<b>Corretivo líquido.</b> A base de água, com 18 ml. Sem odor, não tóxico.	442	Radex	0,90	270,00





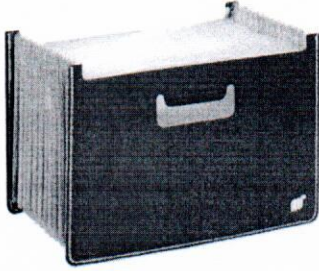
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			De qualidade igual ou superior a marca BIC.				
58	1.000	Unid.	<b>Envelope branco 11,5 x 23 cm.</b> 80 gramas.	17716	Foroni	0,06	60,00
61	1.000	Unid.	<b>Envelope pardo 18,5 cm x 24,8 cm.</b> Envelope saco Kraft natural. 80 g/m <sup>2</sup> .	19691	Foroni	0,10	100,00
62	1.500	Unid.	<b>Envelope pardo 23,5 x 37 cm.</b> Envelope saco Kraft natural, 80 gramas.	18470	Foroni	0,19	285,00
67	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 12 mm.</b> Na cor preta.	18574	Plastilyne	0,09	36,00
68	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 17 mm.</b> Na cor preta.	18575	Plastilyne	0,13	52,00
69	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 23 mm.</b> Na cor preta.	18576	Plastilyne	0,16	64,00
70	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 25mm.</b> Na cor preta.	18577	Plastilyne	0,28	112,00
71	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 29 mm.</b> Na cor preta.	18578	Plastilyne	0,37	148,00
73	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 45 mm.</b> Na cor preta.	18580	Plastilyne	0,90	360,00
74	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 7 mm.</b> Na cor preta.	18572	Plastilyne	0,05	20,00
75	400	Unid.	<b>Espiral para encadernação 9 mm.</b> Na cor preta.	18573	Plastilyne	0,06	24,00
77	15	Caixa	<b>Etiqueta grande.</b> Aproximadamente 138,11 x 212,73 mm (duas por folha). Caixa com 100 unidades.	2128	Clamar	22,85	342,75
83	500	Rolo	<b>Fita crepe.</b> Papel crepado saturado, coberto com adesivo a base de borracha e resina sintética, 19 mm x 50 mts.	5828	Extra	2,05	1.025,00
84	30	Unid.	<b>Fita de Cetim.</b> 1 cm. Rolo com 10 metros. Cores variadas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.	4167	Progresso	2,60	78,00
89	30	Caixa	<b>Formulário contínuo 80 col 2 vias.</b> 1500 jogos.	10081	Allform	158,00	4.740,00
91	12	Unid.	<b>Gel para matizar.</b> 60 ml.	19860	Acrilex	2,26	27,12
94	50	Caixa	<b>Grampo para grampeador 23/10.</b> Em aço acobreado. Sem rebarbas de corte ou excesso de cola, embalagem rotulada com indicação da marca, procedência nacional. Caixa com 5.000 unidades.	8355	Bacchi	10,52	526,00
103	500	Unid.	<b>Marca texto amarelo.</b> De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	368	Jocar	1,19	595,00
104	12	Unid.	<b>Medium acrílico.</b> 100 ml.	19885	Acrilex	3,75	45,00
106	30	Rolo	<b>Papel adesivo transparente.</b> Laminado de PVC auto adesivo, protegido no verso por papel siliconado. Tipo "Contact". Rolo 45 X 25 metros.	14942	Hard	37,70	1.131,00
108	30	Caixa	<b>Papel carbono.</b> Folhas em película de poliéster; Film, no tamanho 210 x 297 mm; na cor preta / azul; face única. Caixa com 100 folhas.	424	Radex	50,70	1.521,00
115	50	Pct.	<b>Papel sulfite colorido.</b> Tamanho	5508	Trevo	4,12	206,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			A4 (210 x 297 mm).100 folhas de 75 g/m <sup>2</sup> . Cores diversas. Obs: As cores serão informadas na ordem de fornecimento.				
116	40	Pct.	<b>Papel Vergê.</b> Tamanho A4. 210 mm x 297 mm, 90 g/m <sup>2</sup> . Pacote com 100 folhas.	3241	Off	12,40	496,00
122	100	Unid.	<b>Pasta plástica com elástico.</b> Confeccionada em polipropileno, ofício, perolizado natural. Para acondicionar papéis tamanho A4.	8847	Ala	1,20	120,00
124	05	Unid.	<b>Pasta Sanfonada de Mesa.</b> Com expansor. Com etiquetas para identificação de cada compartimento. Tamanho: A4. Material: PP. Transparência: OPACA. Divisórias: 12. Dimensões aproximadas: 335 x 245 x 30 mm. Material atóxico e 100% reciclável. Solda interna de alta resistência. 	19695	Yes	58,00	290,00
126	3.000	Unid.	<b>Pasta suspensa completa.</b> Corpo em cartão, revestida em filme (plastificada), com 4 ponteiros plásticos, 02 arames 402 mm BTC (baixo teor de carbono), ponteiros fixadas com ilhós, 01 visor e 01 etiqueta branca, 01 grampo plástico, gramatura 336 gramas, espessura 0,30 mm, medida do produto acabado 361 x 240 mm.	501	Dello	2,08	6.240,00
131	50	Par	<b>Pilha AA.</b> Pilha alcalina pequena AA, gold, fabricado em papel reciclável, voltagem 1,5 volts, embalagem com 2 unidades.	1846	Elgin	2,34	117,00
135	100	Unid.	<b>Pincel atômico azul 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3437	Pilot	2,94	294,00
136	100	Unid.	<b>Pincel atômico preto 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3438	Pilot	2,94	294,00
137	100	Unid.	<b>Pincel atômico vermelho 1 100.</b> Escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. De qualidade igual ou superior a marca "Pilot".	3439	Pilot	2,94	294,00





138	30	Unid.	<b>Pistola De Cola Quente.</b> Potência: 10 W. Tensão: Bivolt 110 / 220 V. Para Bastões de Cola: 8 mm. Plug e Cabos: Normatizados. Conteúdo Da Embalagem: 01 aplicador. Dimensões Aproximadas Da Embalagem: 19 X 13 X 5 cm.	3170	Classe	7,10	213,00
139	500	Unid.	<b>Plástico para pasta catalogo.</b> 4 Furos. 240 mm x 330 mm. Espessura: 0,06 mm.	9694	Dac	0,07	35,00
141	50	Unid.	<b>Porta papel de mesa de 02 andares.</b> Com duas bandejas no tamanho ofício. Articulável acrílico, na cor fumê ou branco.	14964	Novacril	20,65	1.032,50
143	100	Unid.	<b>Prancheta acrílica.</b> Com pregador, tamanho A4.	405	Novacril	7,00	700,00
147	50	Pct	<b>Refil para pistola de cola quente 8 mm.</b> Cola em bastão 8 mm. 1 Pacote com 12 unidades. Para aplicação com pistolas de cola quente de 8 mm. Indicada para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida. Diâmetro: 7,4 mm. Comprimento: 100 mm.	18592	Classe	3,90	195,00
148	50	Pct	<b>Refil para pistola de cola quente fino (5/16").</b> Silicone bastão incolor para pistola elétrica 5/16". Pacote com 12 unidades.	18652	Classe	3,90	195,00
149	150	Unid.	<b>Régua de poliestireno (100%).</b> Medindo 30 cm, uso escolar/escritório; com escala milimétrica, em baixo relevo; na cor transparente.	429	Waleu	0,58	87,00
151	150	Unid.	<b>Tesoura com ponta.</b> Grande, lâmina em aço inox, antiferrugem, cabo em polipropileno.	5953	Jocar	3,08	462,00
154	60	Unid.	<b>Tinta acrílica.</b> Cores variadas, 50 ml.	19908	Acrilex	3,45	207,00
155	12	Unid.	<b>Tinta aquarela silk.</b> 60 ml incolor.	19909	Acrilex	2,78	33,36
160	20	Pct.	<b>Visor e etiqueta para pasta suspensa.</b> Visor para pasta suspensa, plástico com etiqueta em papel branco, pacote com 50 unidades.	14962	Dello	3,95	79,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$40.145,53 (Quarenta mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.





**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.





**1.13** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## 3. VIGÊNCIA

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

## 4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

**4.1.1** Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2** O fornecimento dos produtos será feito em 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias do exercício de 2018 e que deverão constar nos orçamentos futuros.





## 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:





- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

## 8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**8.1-** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2 –** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**8.3 –** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**8.4 -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**9.1 -** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 2 anos.

**9.2 -** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;





c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1-** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3 -** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4 -** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5 -** Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6 -** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7 -** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8 -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9 -** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10 -** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.





10.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 15 de Outubro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
RODRIGO TONELOTTO

TESTEMUNHAS

1 -  \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_